



## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0135/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017**

**VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO**

Aos 21 dias de julho do ano de 2017, a Município de Igaporã/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, daqui por diante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, aqui denominada FORNECEDOR, para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS à CONTRATANTE, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 028/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA:** MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME

**CNPJ:** 14.336.577/0001-83

**FONE/FAX:** (77) 3451-1361

**END.:** RUA SITIO VOMITA MEL, 239 – BAIRRO SITIO VOMITA MEL. GUANAMBI – BA. CEP: 46.43-000.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ELIENE CARDOSO DE SOUZA ALBUQUERQUE

**CPF nº** 920.887.835-04

**RG Nº** 0793431476

**E-MAIL:** AUTOPECMOLASBRASIL@GMAIL.COM

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a presente ata tem por objetivo o registro de preços para possível fornecimento de peças de reposição para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do município, sob demanda, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.



VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante



a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial nº 0028//2017, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

### MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA:** MOLAS AUTO PEÇAS BRASILLTDA - ME, com sede RUA SITIO VOMITA MEL, 239 – BAIRRO SITIO VOMITA MEL. GUANAMBI – BA. CEP: 46.43-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.336.577/0001-83, representada neste ato pelo Senhor ELIENE CARDOSO DE SOUZA ALBUQUERQUE. Comerciante, portador da Carteira de identidade nº 0793431476, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 920.887.835-04.

LOTE 06 - CARRO PIPA MB 1113						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	UNID	1	3M	R\$ 109,25	R\$ 109,25
2	ALTERNADOR	UNID	1	BOSCH	R\$ 483,00	R\$ 483,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R\$ 224,25	R\$ 448,50
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	UNID	8	MASTER	R\$ 9,78	R\$ 78,20
5	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R\$ 287,50	R\$ 287,50
6	BATERIA DE 150 AP	UNID	2	CRAL	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
7	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	FERROL	R\$ 483,00	R\$ 483,00
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	UNID	16	FABRINE	R\$ 32,20	R\$ 515,20
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	IABV	R\$ 17,25	R\$ 138,00
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	UNID	8	FABRINE	R\$ 20,70	R\$ 165,60
11	BUCHA DO TENSOR	UNID	4	SUSPENSSY S	R\$ 17,25	R\$ 69,00
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	TRW	R\$ 184,00	R\$ 184,00
13	CORREIA	UNID	6	CONTINENTAL	R\$ 48,30	R\$ 289,80
14	CUICA DE FREIO TRAS	UNID	3	MASTER	R\$ 218,50	R\$ 655,50
15	FAIXA REFLETIVA	UNID	8	3M	R\$ 8,63	R\$ 69,00
16	FAROL	UNID	4	ARTEB	R\$ 74,75	R\$ 299,00



17	GRAXEIRO 3/8	UNID	20	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 46,00
18	JOGO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	MTS	1	ARTEB	R\$ 35,65	R\$ 35,65
19	KIT COMPRESSOR DE AR	UNID	1	WABCO	R\$ 126,50	R\$ 126,50
20	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	LUK	R\$ 897,00	R\$ 897,00
21	KIT ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	6	MASTER	R\$ 40,25	R\$ 241,50
22	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	ARTEB	R\$ 62,10	R\$ 124,20
23	LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	6	BOSCH	R\$ 32,20	R\$ 193,20
24	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	FLEX	R\$ 155,25	R\$ 621,00
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	FLEX	R\$ 155,25	R\$ 621,00
26	MAÇANETA	UNID	2	ARTEB	R\$ 55,20	R\$ 110,40
27	MANGOTE RADIADOR	UNID	2	ARTEB	R\$ 51,75	R\$ 103,50
28	MOLA 1° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
29	MOLA 1° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 304,75	R\$ 1.219,00
30	MOLA 2° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
31	MOLA 2° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 339,25	R\$ 1.357,00
32	MOLA 3° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
33	MOLA 3° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
34	MOLA 4° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 126,50	R\$ 506,00
35	MOLA 4° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 204,70	R\$ 818,80
36	MOLA 5° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 126,50	R\$ 506,00
37	MOLA 5° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 103,50	R\$ 414,00
38	MOLA 6° DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 97,75	R\$ 391,00
39	MOLA 6° TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 97,75	R\$ 391,00
40	MOLA DO BALANCIM 1°	UNID	2	FABRINE	R\$ 161,00	R\$ 322,00
41	MOLA DO BALANCIM 2°	UNID	2	FABRINE	R\$ 161,00	R\$ 322,00
42	MOLA DO BALANCIM 3°	UNID	2	FABRINE	R\$ 161,00	R\$ 322,00
43	MOLA PARABÓLICA	UNID	4	FABRINE	R\$ 172,50	R\$ 690,00
44	MOLA PARABÓLICA	UNID	4	FABRINE	R\$ 172,50	R\$ 690,00
45	MOLA PATIM FREIO	UNID	8	MASTER	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
46	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	UNID	12	MASTER	R\$ 17,25	R\$ 207,00
47	MOLA TENSORA	UNID	4	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
48	MOLA TENSORA	UNID	4	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
49	MOTOR DE ARRANQUE	UNID	1	BOSCH	R\$ 454,25	R\$ 454,25
50	PARA BRISA	UNID	1	VDO	R\$ 897,00	R\$ 897,00
51	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UNID	20	FAY	R\$ 20,70	R\$ 414,00
52	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UNID	20	FAY	R\$ 28,75	R\$ 575,00
53	PINO DA MOLA DIANT CURTO	UNID	6	FABRINE	R\$ 20,70	R\$ 124,20
54	PINO DA MOLA DIANT LONGO	UNID	4	FABRINE	R\$ 20,70	R\$ 82,80
55	PINO DE CENTRO 12X4	UNID	12	FAY	R\$ 9,20	R\$ 110,40



56	PINO DE CENTRO 12X6	UNID	16	FAY	R\$ 11,50	R\$ 184,00
57	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	UNID	8	MASTER	R\$ 32,20	R\$ 257,60
58	RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R\$ 977,50	R\$ 977,50
59	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	UNID	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
60	REPARO PISTON	UNID	4	ARCA	R\$ 69,00	R\$ 276,00
61	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	8	SABOR	R\$ 29,90	R\$ 239,20
62	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	8	SABOR	R\$ 32,20	R\$ 257,60
63	ROLAMENTO CARDAN	UNID	4	SABOR	R\$ 89,70	R\$ 358,80
64	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	UNID	4	TIMKEM	R\$ 112,70	R\$ 450,80
65	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	UNID	4	TIMKEM	R\$ 103,50	R\$ 414,00
66	ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	8	MASTER	R\$ 17,25	R\$ 138,00
67	SEMI EIXO	UNID	2	MOTO PEÇA	R\$ 276,00	R\$ 552,00
68	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	1	WABCO	R\$ 172,50	R\$ 172,50
69	SIRENE DE RÉ	UNID	2	DNI	R\$ 51,75	R\$ 103,50
70	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA	UNID	2	SILC	R\$ 141,45	R\$ 282,90
71	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNID	2	SILC	R\$ 89,70	R\$ 179,40
72	SUPORTE PARCIAL TRAS	UNID	2	SILC	R\$ 63,25	R\$ 126,50
73	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	UNID	2	TRW	R\$ 97,75	R\$ 195,50
74	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	UNID	3	TRW	R\$ 97,75	R\$ 293,25
75	TRAVA DO PINO DA MOLA	UNID	8	FABRINE	R\$ 7,48	R\$ 59,80
76	VÁLVULA DE RELÊ	UNID	2	WABCO	R\$ 264,50	R\$ 529,00
77	VÁLVULA DRENO AUTOMÁTICO	UNID	3	WABCO	R\$ 40,25	R\$ 120,75
78	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UNID	2	WABCO	R\$ 143,75	R\$ 287,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 32.392,05</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: 32.392,05 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos).</b>						

LOTE 08 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 7.0 C17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	UNID	1	3M	R\$ 109,00	R\$ 109,00
2	ALTERNADOR	UNID	1	BOSCH	R\$ 499,00	R\$ 499,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R\$ 189,50	R\$ 379,00
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	UNID	8	MASTER	R\$ 13,50	R\$ 108,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R\$ 189,50	R\$ 189,50
6	BATERIA DE 150 AP	UNID	1	CRAL	R\$ 598,00	R\$ 598,00
7	BICO DE AR DE LIMPEZA	UNID	1	IABV	R\$ 43,50	R\$ 43,50
8	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	FERROL	R\$ 437,00	R\$ 437,00
9	BUCHA DA MOLA	UNID	16	FABRINE	R\$ 97,50	R\$ 1.560,00





	SILENCIOSA TRAS					
10	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	IABV	R\$ 13,50	R\$ 108,00
11	BUCHA DO PINO DA MOLA	UNID	8	FABRINE	R\$ 97,50	R\$ 780,00
12	BUCHA DO TENSOR	UNID	4	SUSPENSS YS	R\$ 34,00	R\$ 136,00
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	TRW	R\$ 189,50	R\$ 189,50
14	CORREIA	UNID	6	CONTINEN TAL	R\$ 51,50	R\$ 309,00
15	CUICA DE FREIO TRAS	UNID	3	MASTER	R\$ 184,00	R\$ 552,00
16	FAIXA REFLETIVA	UNID	8	3M	R\$ 8,50	R\$ 68,00
17	FAROL	UNID	4	ARTEB	R\$ 74,50	R\$ 298,00
18	GRAXEIRO 3/8	UNID	20	MASTER	R\$ 2,00	R\$ 40,00
19	JOGO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	MTS	1	MASTER	R\$ 35,50	R\$ 35,50
20	KIT COMPRESSOR DE AR	UNID	1	WABCO	R\$ 143,50	R\$ 143,50
21	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	LUK	R\$ 1.127,00	R\$ 1.127,00
22	KIT ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	12	MASTER	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	ARTEB	R\$ 74,50	R\$ 149,00
24	LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	6	BOSCH	R\$ 86,50	R\$ 519,00
25	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	FLEX	R\$ 189,50	R\$ 758,00
26	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	FLEX	R\$ 189,50	R\$ 758,00
27	MAÇANETA	UNID	2	MASTER	R\$ 74,50	R\$ 149,00
28	MANGOTE RADIADOR	UNID	2	MASTER	R\$ 34,50	R\$ 69,00
29	MANGUEIRA PARA BICO DE AR DE LIMPEZA	UNID	1	MASTER	R\$ 51,70	R\$ 51,70
30	MOLA 1º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 256,30	R\$ 1.025,20
31	MOLA 1º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 218,50	R\$ 874,00
32	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 218,50	R\$ 874,00
33	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
34	MOLA 3º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
35	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 189,50	R\$ 758,00
36	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 126,50	R\$ 506,00
37	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
38	MOLA 5º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
39	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
40	MOLA 6º DIANTEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
41	MOLA 6º TRASEIRA	UNID	4	FABRINE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
42	MOLA DO BALANCIM 1º	UNID	2	FABRINE	R\$ 97,50	R\$ 195,00
43	MOLA DO BALANCIM 2º	UNID	2	FABRINE	R\$ 97,50	R\$ 195,00
44	MOLA DO BALANCIM 3º	UNID	2	FABRINE	R\$ 97,50	R\$ 195,00
45	MOLA PARABÓLICA	UNID	4	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
46	MOLA PARABÓLICA	UNID	4	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
47	MOLA PATIM FREIO	UNID	8	FABRINE	R\$ 13,50	R\$ 108,00
48	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	UNID	12	FABRINE	R\$ 13,50	R\$ 162,00
49	MOLA TENSORA	UNID	2	MASTER	R\$ 138,00	R\$ 276,00
50	MOLA TENSORA	UNID	2	FABRINE	R\$ 138,00	R\$ 276,00
51	MOTOR DE ARRANQUE	UNID	1	FABRINE	R\$ 483,00	R\$ 483,00
52	PARA BRISA	UNID	1	BOSCH	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
53	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UNID	20	VDO	R\$ 20,50	R\$ 410,00



54	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UNID	20	FAY	R\$ 23,00	R\$ 460,00
55	PINO DA MOLA DIANT CURTO	UNID	6	FAY	R\$ 13,50	R\$ 81,00
56	PINO DA MOLA DIANT LONGO	UNID	4	FABRINE	R\$ 13,50	R\$ 54,00
57	PINO DE CENTRO 12X4	UNID	12	FABRINE	R\$ 9,00	R\$ 108,00
58	PINO DE CENTRO 12X6	UNID	16	FAY	R\$ 13,50	R\$ 216,00
59	PORCA DE PONTA DE CARÇAÇA	UNID	8	FAY	R\$ 18,00	R\$ 144,00
60	RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R\$ 977,50	R\$ 977,50
61	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	UNID	4	WABCO	R\$ 97,50	R\$ 390,00
62	REPARO PISTON	UNID	4	ARCA	R\$ 32,20	R\$ 128,80
63	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	8	SABOR	R\$ 32,20	R\$ 257,60
64	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	8	SABOR	R\$ 32,20	R\$ 257,60
65	ROLAMENTO CARDAN	UNID	4	SABOR	R\$ 86,20	R\$ 344,80
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	UNID	4	SABOR	R\$ 138,00	R\$ 552,00
67	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	UNID	4	TIMKEM	R\$ 138,00	R\$ 552,00
68	ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	8	TIMKEM	R\$ 25,30	R\$ 202,40
69	SEMI EIXO	UNID	2	MOTO PEÇA	R\$ 747,50	R\$ 1.495,00
70	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	1	WABCO	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00
71	SIRENE DE RÉ	UNID	2	DNI	R\$ 55,20	R\$ 110,40
72	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	UNID	2	SILC	R\$ 69,00	R\$ 138,00
73	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNID	2	SILC	R\$ 69,00	R\$ 138,00
74	SUPORTE PARCIAL TRAS	UNID	2	SILC	R\$ 69,00	R\$ 138,00
75	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	UNID	2	TRW	R\$ 86,00	R\$ 172,00
76	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	UNID	3	TRW	R\$ 97,50	R\$ 292,50
77	TRAVA DO PINO DA MOLA	UNID	8	FABRINE	R\$ 5,50	R\$ 44,00
78	VÁLVULA DE RELÊ	UNID	2	WABCO	R\$ 437,00	R\$ 874,00
79	VÁLVULA DRENO AUTOMÁTICO	UNID	3	WABCO	R\$ 40,00	R\$ 120,00
80	VÁLVULA	UNID	2	WABCO	R\$ 207,00	R\$ 414,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 31.850,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: 31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).</b>						

LOTE 10 - ÔNIBUS VW 15180						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	UNID	13	3M	R\$ 111,55	R\$ 1.450,15
2	ALTERNADOR	UNID	13	BOSCH	R\$ 97,75	R\$ 1.270,75





3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	26	COFAP	R\$ 103,50	R\$ 2.691,00
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	UNID	104	MASTER	R\$ 9,78	R\$ 1.016,60
5	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	13	TRW	R\$ 201,25	R\$ 2.616,25
6	BATERIA DE 150 AP	UNID	13	CRAL	R\$ 598,00	R\$ 7.774,00
7	BICO DE AR DE LIMPEZA	UNID	10	FERROL	R\$ 25,30	R\$ 253,00
8	BOMBA HIDRAULICA	UNID	13	FABRINE	R\$ 483,00	R\$ 6.279,00
9	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	UNID	78	FABRINE	R\$ 32,20	R\$ 2.511,60
10	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	UNID	208	IABV	R\$ 25,30	R\$ 5.262,40
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	104	FABRINE	R\$ 17,25	R\$ 1.794,00
12	BUCHA DO PINO DA MOLA	UNID	104	SUSPENS YS	R\$ 17,25	R\$ 1.794,00
13	BUCHA DO TENSOR	UNID	52	TRW	R\$ 28,75	R\$ 1.495,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	13	CONTINE NTAL	R\$ 138,00	R\$ 1.794,00
15	CORREIA	UNID	78	MASTER	R\$ 32,20	R\$ 2.511,60
16	CUICA DE FREIO TRAS	UNID	20	MOLAS BRASIL	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
17	FAIXA REFLETIVA	UNID	104	3M	R\$ 8,63	R\$ 897,00
18	FAROL	UNID	52	ARTEB	R\$ 86,25	R\$ 4.485,00
19	GRAXEIRO 3/8	UNID	260	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 598,00
20	JOGO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	MTS	13	MASTER	R\$ 35,65	R\$ 463,45
21	KIT COMPRESSOR DE AR	UNID	13	WABCO	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	13	LUK	R\$ 862,50	R\$ 11.212,50
23	KIT ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	50	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
24	LANTERNA TRASEIRA	UNID	26	ARTEB	R\$ 51,75	R\$ 1.345,50
25	LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	78	BOCHS	R\$ 74,75	R\$ 5.830,50
26	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	52	GUERRA	R\$ 138,00	R\$ 7.176,00
27	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	52	COBRAQ	R\$ 138,00	R\$ 7.176,00
28	MAÇANETA	UNID	26	COBRAQ	R\$ 40,25	R\$ 1.046,50
29	MANGOTE RADIADOR	UNID	26	MASTER	R\$ 28,75	R\$ 747,50
30	MANGUEIRA PARA BICO DE AR DE LIMPEZA	UNID	10	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 253,00
31	MOLA 1º DIANTEIRA	UNID	52	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 5.980,00
32	MOLA 1º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
33	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
35	MOLA 3º DIANTEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
36	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
37	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
38	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
39	MOLA 5º DIANTEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
40	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00



41	MOLA 6º DIANTEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
42	MOLA 6º TRASEIRA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
43	MOLA DO BALANCIM 1º	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
44	MOLA DO BALANCIM 2º	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
45	MOLA DO BALANCIM 3º	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
46	MOLA PARABÓLICA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
47	MOLA PARABÓLICA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
48	MOLA PATIM FREIO	UNID	30	FABRINE	R\$ 9,78	R\$ 293,25
49	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	UNID	30	MASTER	R\$ 9,78	R\$ 293,25
50	MOLA TENSORA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
51	MOLA TENSORA	UNID	20	FABRINE	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
52	MOTOR DE ARRANQUE	UNID	10	BOSCH	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
53	PARA BRISA	UNID	13	VDO	R\$ 747,50	R\$ 9.717,50
54	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UNID	100	FAY	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
55	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UNID	100	FAY	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
56	PINO DA MOLA DIANT CURTO	UNID	78	FABRINE	R\$ 25,30	R\$ 1.973,40
57	PINO DA MOLA DIANT LONGO	UNID	52	FABRINE	R\$ 25,30	R\$ 1.315,60
58	PINO DE CENTRO 12X4	UNID	100	FAY	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
59	PINO DE CENTRO 12X6	UNID	100	FAY	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
60	PORCA DE PONTA DE CARÇAÇA	UNID	30	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 759,00
61	RADIADOR	UNID	13	VISCOND E	R\$ 747,50	R\$ 9.717,50
62	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	UNID	30	BOSCH	R\$ 97,75	R\$ 2.932,50
63	REPARO PISTON	UNID	30	ARCA	R\$ 51,75	R\$ 1.552,50
64	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	50	SABOR	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
65	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	50	SABOR	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
66	ROLAMENTO CARDAN	UNID	30	SABOR	R\$ 74,75	R\$ 2.242,50
67	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	UNID	52	TIMKEM	R\$ 103,50	R\$ 5.382,00
68	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	UNID	52	TIMKEM	R\$ 103,50	R\$ 5.382,00
69	ROLETE PATIM DE FREIO	UNID	30	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 759,00
70	SEMI EIXO	UNID	26	MOTO PEÇA	R\$ 517,50	R\$ 13.455,00
71	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	13	WABCO	R\$ 402,50	R\$ 5.232,50
72	SIRENE DE RÉ	UNID	26	DNI	R\$ 51,75	R\$ 1.345,50
73	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	UNID	26	SILC	R\$ 69,00	R\$ 1.794,00
74	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNID	26	SILC	R\$ 69,00	R\$ 1.794,00
75	SUPORTE PARCIAL TRAS	UNID	26	SILC	R\$ 69,00	R\$ 1.794,00
76	TERMINAL ARTICULAÇÃO	UNID	26	TRW	R\$ 74,75	R\$ 1.943,50



	CAMBIO					
77	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	UNID	39	TRW	R\$ 74,75	R\$ 2.915,25
78	TRAVA DO PINO DA MOLA	UNID	50	FAY	R\$ 5,75	R\$ 287,50
79	VÁLVULA DE RELÊ	UNID	20	WABCO	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
80	VÁLVULA DRENO AUTOMÁTICO	UNID	20	WABCO	R\$ 40,25	R\$ 805,00
81	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UNID	26	WABCO	R\$ 437,00	R\$ 11.362,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 233.607,55</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: 233.607,55 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).</b>						

LOTE 13 - CAMINHÃO IVECO COMPACTADOR:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FITA	UNID	4	IABV	R\$ 5,15	R\$ 20,60
2	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	UNID	4	MASTER	R\$ 13,80	R\$ 55,20
3	ARANHA TRAVA RODA	UNID	4	MASTER	R\$ 13,80	R\$ 55,20
4	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2	MASTER	R\$ 2,85	R\$ 5,70
5	ARRUELA LISA	UNID	20	MASTER	R\$ 0,60	R\$ 12,00
6	ARRUELA PRESSÃO	UNID	20	MASTER	R\$ 0,60	R\$ 12,00
7	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	UNID	1	VALEO	R\$ 74,75	R\$ 74,75
8	BATERIA 150 AH	UNID	2	CRAL	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
9	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
10	BOMBA DE FREIO	UNID	2	BOSCH	R\$ 304,75	R\$ 609,50
11	BOMBA DO TORQUE	UNID	2	BOSCH	R\$ 483,00	R\$ 966,00
12	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	UNID	1	BOSCH	R\$ 517,50	R\$ 517,50
13	BRONZE	KG	4	MASTER	R\$ 16,10	R\$ 64,40
14	BUCHA DE COMANDO	UNID	4	MASTER	R\$ 51,75	R\$ 207,00
15	BUCHA DO HIDRAULICO	UNID	4	MASTER	R\$ 51,75	R\$ 207,00
16	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	UNID	2	MASTER	R\$ 17,25	R\$ 34,50
17	CABEÇOTE DIESEL	UNID	2	BOSCH	R\$ 86,25	R\$ 172,50
18	CABEÇOTE LUB	UNID	2	BOSCH	R\$ 86,25	R\$ 172,50
19	CABO ACELERADOR	UNID	2	CABOVEL	R\$ 138,00	R\$ 276,00
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	TRW	R\$ 103,50	R\$ 207,00
21	COXIM TRASEIRO	UNID	4	REI	R\$ 92,00	R\$ 368,00
22	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	4	NAKATA	R\$ 92,00	R\$ 368,00
23	CUBO	UNID	6	FRUM	R\$ 224,25	R\$ 1.345,50
24	DIAFRAGMA DE FREIO	UNID	4	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 101,20
25	EIXO TRASEIRO	UNID	1	MOTO PEÇA	R\$ 368,00	R\$ 368,00
26	ELEMENTO COMBUSTIVEL	UNID	2	BOSCH	R\$ 40,25	R\$ 80,50
27	ELO MESTRE	UNID	2	BOSCH	R\$ 23,00	R\$ 46,00
28	ESTICADOR DE CORREIA	UNID	4	BOSCH	R\$ 51,75	R\$ 207,00
29	FAROL DE MILHA	UNID	4	ARTEB	R\$ 40,25	R\$ 161,00
30	FLEXIVEL	UNID	4	MASTER	R\$ 32,20	R\$ 128,80
31	FORRO DO TETO	MTS	1	VALEO	R\$ 43,70	R\$ 43,70
32	GARFO DA EMBREAGEM	UNID	2	TRW	R\$ 138,00	R\$ 276,00
33	GRAXEIRO ¼ CURVO 90°	UNID	30	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 69,00
34	GRAXEIRO ¼ RETO	UNID	30	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 69,00



35	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90°	UNID	30	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 69,00
36	GRAXEIRO 3/8 RETO	UNID	30	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 69,00
37	JOGO EMBUCHAMENTO	UNID	4	BUTUEM	R\$ 189,75	R\$ 759,00
38	JUNTA BOMBA INJETORA	UNID	2	BOSCH	R\$ 11,50	R\$ 23,00
39	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	6	SABOR	R\$ 18,40	R\$ 110,40
40	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	UNID	4	SABOR	R\$ 87,40	R\$ 349,60
41	KIT EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 1.092,50	R\$ 2.185,00
42	LANTERNA FREIO	UNID	2	ARTEB	R\$ 43,70	R\$ 87,40
43	LANTERNA SEGURANÇA	UNID	1	ARTEB	R\$ 43,70	R\$ 43,70
44	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	4	FLEX	R\$ 143,75	R\$ 575,00
45	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	FERROL	R\$ 64,40	R\$ 128,80
46	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	2	TRW	R\$ 132,25	R\$ 264,50
47	MANCAL	UNID	2	MASTER	R\$ 74,75	R\$ 149,50
48	MANGOTE RADIADOR	UNID	6	MASTER	R\$ 36,80	R\$ 220,80
49	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	20	FERROL	R\$ 86,25	R\$ 1.725,00
50	MARCADOR AMPERIMETRO	UNID	1	DNI	R\$ 51,75	R\$ 51,75
51	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UNID	1	DNI	R\$ 51,75	R\$ 51,75
52	MARCADOR HORIMETRO	UNID	1	DNI	R\$ 97,75	R\$ 97,75
53	MARCADOR TEMPERATURA	UNID	1	DNI	R\$ 80,50	R\$ 80,50
54	PARAFUSO 1”	UNID	40	FAY	R\$ 4,03	R\$ 161,00
55	PARAFUSO OCO	UNID	8	FAY	R\$ 13,80	R\$ 110,40
56	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	UNID	40	FAY	R\$ 2,88	R\$ 115,00
57	PORCA CARÇAÇA	UNID	4	MASTER	R\$ 20,70	R\$ 82,80
58	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	UNID	4	MASTER	R\$ 25,30	R\$ 101,20
59	RELÊ DYNAPAC 382782	UNID	4	DNI	R\$ 2,85	R\$ 11,40
60	REPARO CILINDRO DE FREIO	UNID	4	TRW	R\$ 69,00	R\$ 276,00
61	REPARO COMPLETO CILINDRO	UNID	4	TRW	R\$ 69,00	R\$ 276,00
62	REPARO DIREÇÃO HIDROSTATICA	UNID	2	TRW	R\$ 69,00	R\$ 138,00
63	RETENTOR CUICA	UNID	4	MASTER	R\$ 0,40	R\$ 1,60
64	RETROVISORES	UNID	2	ARTEB	R\$ 43,70	R\$ 87,40
65	ROLAMENTO CUBO	UNID	2	TIMKEM	R\$ 103,50	R\$ 207,00
66	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	TIMKEM	R\$ 74,75	R\$ 299,00
67	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNID	4	SABOR	R\$ 74,75	R\$ 299,00
68	ROLETE	UNID	4	MASTER	R\$ 13,80	R\$ 55,20
69	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	UNID	4	BOSCH	R\$ 40,25	R\$ 161,00
70	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	FRUM	R\$ 253,00	R\$ 506,00
71	VÁLVULA COMANDO HIDRAULICO	UNID	1	WABCO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 19.208,50</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: 19.208,50 (Dezenove mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos).</b>						

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao



preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.





**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não ocorrerão discriminação dos recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições em razão de tratar-se de Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) - não assinar a ata de registro de preços;
  - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.



**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;



IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Igaporã-BA, 21 de julho de 2017.

---

PREF. MUNICIPAL DE IGAPORÃ  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO  
PREFEITO  
**CONTRATANTE**

---

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA –  
ME  
CNPJ: 14.336.577/0001-83  
ELIENE CARDOSO DE SOUZA  
ALBUQUERQUE  
RESPONSÁVEL  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_